



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## LEI Nº 1.456, de 4 de Junho de 2018.

*Altera a razão social da pessoa jurídica constante no artigo 1º da Lei 755, de 13 de novembro de 2008, que foi agraciada com o Lote 9, da Quadra 10, com área de 1.600m<sup>2</sup>, localizado no Distrito Industrial deste Município, registrado sob a matrícula 19.500 do 1º CRI da Comarca de Nova Andradina, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza a pessoa jurídica "FAIXA BRANCA EMPREITEIRA AGRÍCOLA LTDA – EPP", CNPJ nº 07.188.629/001-56, alterar a razão social para "F. BRANCA EMPREITEIRA AGRICOLA EIRELI", CNPJ nº 07.188.629/001-56, sem nenhum prejuízo em relação ao Município de Nova Andradina quanto à doação do Lote 09 (nove), da Quadra 10 (dez), com a área de 1.600 m<sup>2</sup>, localizado no loteamento PARQUE INDUSTRIAL, registrado sob o nº 06, na matrícula nº 19.500, no 1º Serviço Registral desta comarca.

**Art. 2º** A pessoa jurídica deverá continuar cumprindo todos os encargos constantes na lei que autorizou a doação.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 4 de junho de 2018.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0382

Data 04 / 06 / 2018